

EDITAL Nº 058/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Vigilante, para formação de cadastro reserva.

PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **formação de cadastro reserva**, por prazo determinado, para desempenhar a função de Vigilante, carga horária de 36 horas semanais, para atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Getúlio Vargas/RS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, art. 236 e art. 237, “caput”, da Lei Municipal nº 1.991/91, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.668 de 10 de setembro de 2021 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 29.051 de 10 de fevereiro de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, **ao menos uma vez, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.**

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto nº 3.668/2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos, certificados apresentados pelos candidatos e experiência profissional comprovada, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo se necessário, ser prorrogada, em igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei 1991/91.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, constantes da Lei 6.472 de 23 de dezembro de 2025.

2.1 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

Condições de Trabalho:

Geral: 36 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e desabrigado, atendimento ao público; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento: habilitação Profissional com experiência comprovada em serviços de vigilância e credenciamento para exercer a atividade de Vigilante.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Idade mínima: 18 anos

Provimento: Concurso Público

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências cabíveis para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Executar outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de 36 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento básico de R\$ 1.743,18, Risco de Vida R\$ 522,95 e Auxílio Alimentação.

2.3.1 Além da remuneração equivalente do Cargo de provimento efetivo Padrão 04, integrante do Quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação Natalina proporcional, auxílio-alimentação, férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no sistema oficial de previdência social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários – Art. 132 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS, no **período de 13 à 24 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no referido Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos em **ENVELOPE LACRADO**:

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexos do Edital ou no ato pela Comissão, devidamente **preenchida e assinada** pelo candidato;

4.3 Documento de identificação com foto que contenha número de CPF ou RG;

4.4 Cópia do Histórico Escolar;

4.5 Prova de quitação das obrigações militares, para homens.

4.6 Prova de quitação das obrigações eleitorais **(impressa do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)**

4.7 Apresentar Carteira Nacional de Vigilante (CNV) com período de validade vigente;

4.8 Apresentar os documentos exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pmgv.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria-Geral do Município.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II descrito no item 4.2 do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Nenhum título caberá dupla valoração.

6.4. A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

6.5 O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos, certificados e experiência profissional comprovada, como segue:

6.5.1 - Experiência comprovada na função de Vigilante, Serviço de Portaria ou Segurança através de documento comprobatório da empresa com assinatura do sócio-proprietário na qual executou suas atividades ou cópia da carteira de trabalho com a identificação e comprovação do tempo, sendo considerado para cada ano completo de experiência comprovada: 1 ponto;

6.5.2 - Diploma/Certificado de Ensino Médio: 1,0 ponto (frente e verso)

6.5.3 - Certificado/Diploma de Ensino Superior: 2,0 pontos (frente e verso).

6.6 A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que será considerada a pontuação somente uma vez para cada item.

6.7 A escolaridade exigida para o exercício do cargo não será objeto de avaliação, assim como nenhum título caberá dupla valoração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados e/ou experiência comprovada.

7.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pmgv.rs.gov.br

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de um dia, sendo o mesmo protocolado junto à Secretaria-Geral, no Centro Administrativo, localizado na Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

8.3 Será possibilitada vista dos documentos apresentados pelo candidato requerente, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio Público

9.1.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de até 03 (três) dias comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Ter escolaridade mínima – de Ensino Fundamental Incompleto.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.7 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado(a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;

11.8 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.10 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

11.12 No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.13 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 É vedada a recontração de pessoa, para o mesmo cargo, antes de decorridos seis meses do término de contrato temporário de excepcional interesse anterior com a administração deste município, nos termos do artigo 238 da Lei 1.991/91.



12.6. Nota: Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site www.pmgv.rs.gov.br, sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

LUCIANE SPANHOL BORDIGNON,
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 12/02/2026.

ANEXO I – EDITAL 058/2026- Vigilante

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

Condições de Trabalho:

Geral: 36 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e desabrigado, atendimento ao público; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento: Habilitação Profissional com experiência comprovada em serviços de vigilância e credenciamento para exercer a atividade de Vigilante.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências cabíveis para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II – EDITAL Nº 058/2026 – Vigilante

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Data de validade da Carteira Nacional de Vigilante: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Certificado/Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental Incompleto):

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 CERTIFICADO/DIPLOMA ENSINO MÉDIO (1,0 PONTO)

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO: CERTIFICADO / DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR (2,0 PONTOS):

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE VIGILANTE, SERVIÇO DE PORTARIA OU SEGURANÇA, ATRAVÉS DE DUMENTO COMPROBATÓRIO DA EMPRESA COM ASSINATURA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO NA QUAL EXECUTOU ATIVIDADES OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO COM A IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO TEMPO, SENDO CONSIDERADO PARA CADA ANO COMPLETO ININTERRUPTO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA: 01 PONTO

Empresa: _____
Cargo: _____
Período: _____

Empresa: _____
Cargo: _____
Período: _____



Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

local e Data: _____

Assinatura do Candidato. _____

ANEXO III – EDITAL Nº 058/2026- Vigilante

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	13 dias	13 a 24 de fevereiro
Publicação dos Inscritos	01 dia	25 de fevereiro
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	26 de fevereiro
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	27 de fevereiro
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	02 de março
Publicação da relação homologada dos inscritos	01 dia	03 de março
Análise dos currículos	01 dias	04 de março
Publicação do resultado preliminar	01 dia	05 de março
Recurso	01 dia	06 de março
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	09 de março
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	10 de março
Desempate conforme critérios: (idade maior de 60 anos) e ou por sorteio caso ocorra será na sala do Setor Pedagógico, localizada junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, as 10:00 horas	01 dia	11 de março
Publicação da Lista Classificatória Final Homologada	01 dia	12 de março